



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

«<<AUTOGRAFO>>»
PROJETO DE LEI Nº. /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

«APROVACAO»

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 488.467,92 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0011.2009 – Rede de Proteção Básica

3390.30 – Material de consumo (fonte 2) + R\$ 51.667,47

08.244.0011.2012 – RPSB-CRAS

3390.30 – Material de consumo (fonte 5) + R\$ 237.922,05

08.244.0011.2024 – RPSE – Medida Sócio Educativa

3390.30 – Material de consumo (fonte 5) + R\$ 129.760,00

08.244.0011.2037 – RPSE – Serviço de Acolhimento

3390.30 – Material de consumo (fonte 5) + R\$ 26.301,74

08.244.0011.2038 – Bolsa Família

3390.30 – Material de consumo (fonte 5) + R\$ 21.927,45

08.244.0011.2013 – RPSE - CREAS

3390.30 – Material de consumo (fonte 2) + R\$ 20.889,21

TOTAL + R\$ 488.467,92

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 488.467,92 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), será coberto com **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo da seguinte forma:

- R\$ 72.556,68 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) – Recursos Estaduais;
- R\$ 415.911,24 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos) – Recursos Federais.

ARTIGO 3º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

ARTIGO 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

«LOCAL»



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel.: (11) 861-1000 - Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 13 DE MAIO DE 2021.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

«ASSINATPRES»
«CARGOPRES»

«ASSINAT1SECR»
«CARGO1SECRET»

«ASSINAT2SECR»
«CARGO2SECRET»

Porto Feliz, 13 de maio 2021.

Ofício nº. 192/2021– Gabinete

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex^a., para apreciação e posterior deliberação por essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 488.467,92 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) no orçamento de 2021, o que requeremos em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Para melhor elucidar o pedido de autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, seguem anexos os Memorandos Internos nº. 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 52 da Secretaria de Assistência Social e Boletim de Caixa e Bancos de 31/12/2020.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Exmo. Sr.

Dr. Marcelo Pacheco da Cunha

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta